



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 11563/2022**

Objeto: Contratação da palestra "Regime de Previdência: é hora de migrar?".

Empresa indicada: **FINANÇAS DO SERVIDOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Cuida-se de contratação direta, mediante processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, para, por meio do profissional Rodrigo Tenório, proferir a palestra "Regime de Previdência: é hora de migrar?", a ser realizada no dia **15 de julho de 2022**, com duração total de 03 (três) horas, no auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), para até 100 (cem) pessoas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.36/37).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.09), tendo o Projeto Básico (fls.14/21), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.11/14).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 14, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$11.000,00 (onze mil reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **FINANÇAS DO SERVIDOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 28 de junho de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
 Coordenador/Ordenador da Despesa





ERIKA
ANTUNES
DE ARAÚJO
GUSMÃO
29/06/2022 18:39



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 11563/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Contratação da palestra “*Regime de Previdência: é hora de migrar?*” – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, foi autorizada, à fl. 56, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor total de **R\$11.000,00** (onze mil reais), em nome da empresa **FINANÇAS DO SERVIDOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, consoante se verifica à fl. 63.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em comento.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 29 de junho de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



REFERÊNCIA: PROAD N.º 11563/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Contratação da palestra “*Regime de Previdência: é hora de migrar?*” – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

 CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
30/06/2022 13:37

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 30 de junho de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

